Cálculo da Alíquota de Referência da CBS

Ricardo Oliveira

Diretor de Tributação do CGIBS

CGIBS | COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Roteiro

1

Considerações preliminares

Arrecadação tributária do Brasil em perspectiva internacional

2

Análise dos módulos disponibilizados

Redutor de compras públicas e créditos presumidos do produtor rural

3

Comentários sobre a alíquota da CBS

Origem dos 11,3%, reflexos no IBS, premissas do TCU e incertezas

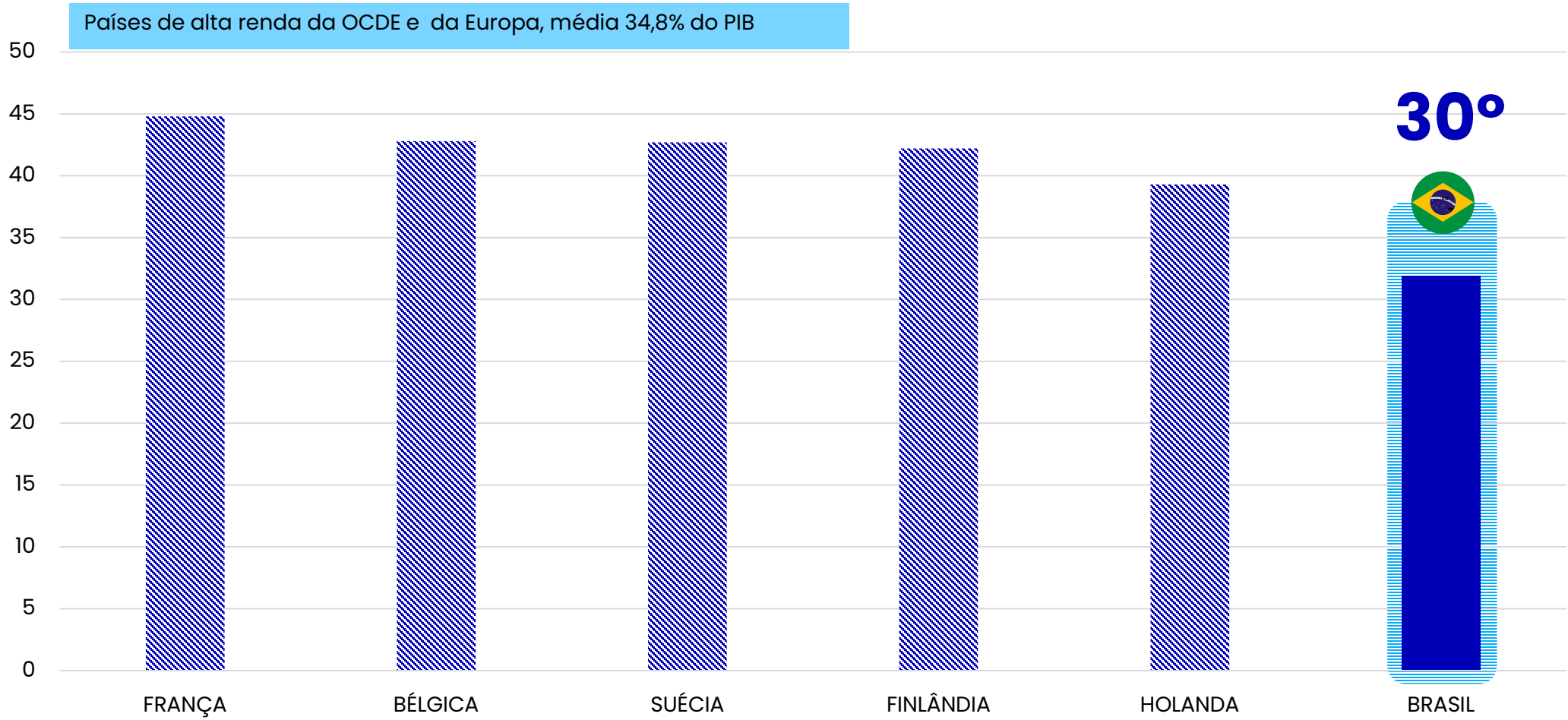
CGIBS

Considerações Preliminares

Parte 1

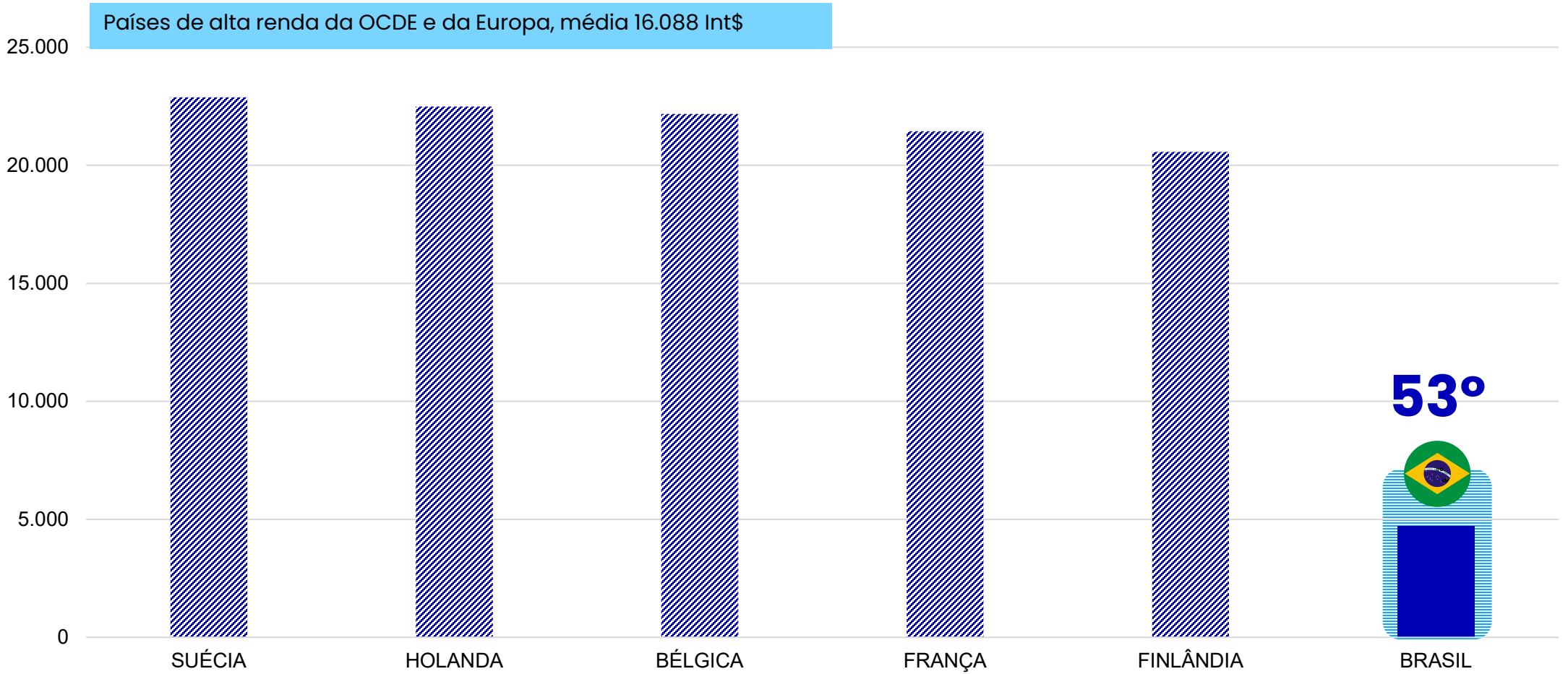
CGIBS

ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA POR PERCENTUAL DO PIB (2019)



CGIBS

ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PER CAPITA EM DÓLAR PPP$_{2017}$, 124 PAÍSES, 2019



CGIBS

O Brasil arrecada muito imposto?

Apesar de ser a 10º economia mundial, o Brasil ocupa a 29ª posição em arrecadação em relação ao PIB oficial e **53ª posição em arrecadação per capita ($ 4.726),** entre 121 países, ficando atrás de vizinhos como Argentina, Chile e Uruguai e com desempenho similar à Costa Rica, Panamá e Cazaquistão.

- Noruega arrecada até 5,3 vezes mais por pessoa.
- Na média das economias avançadas, esse valor é de $ 16.668, cerca de 3,5 vezes mais.

CGIBS

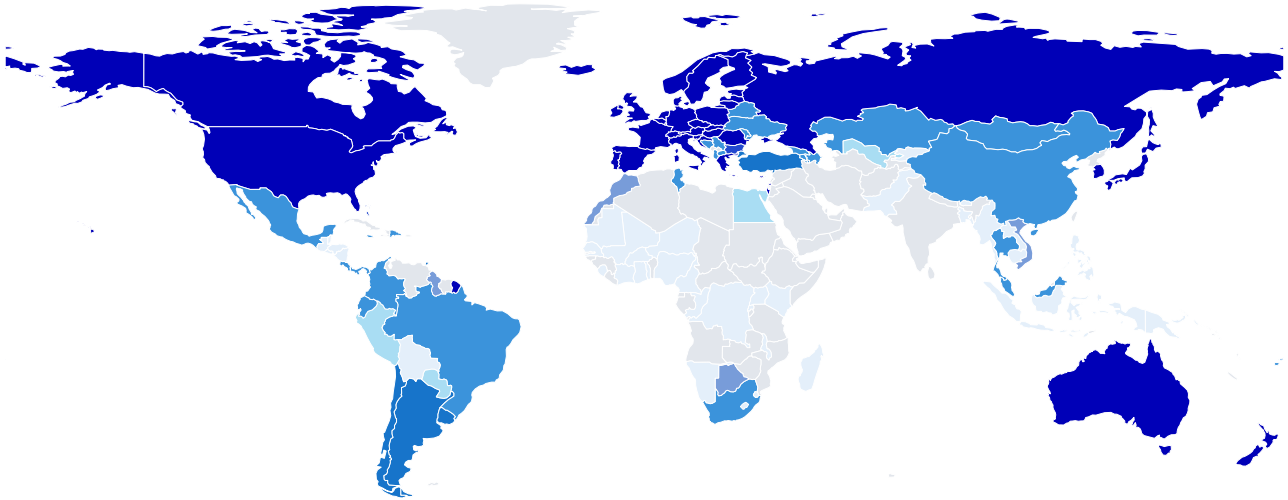
Arrecadação e IDH

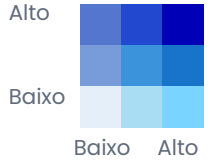
O nível de arrecadação tributária per capita tem um forte impacto no IDH.

A correlação é elevadíssima, **arrecadação per capita explica 94% do IDH.**

As economias avançadas na apresentam alta arrecadação per capita e alto IDH e maioria dos países com baixa arrecadação por cidadão tem baixo índice de IDH.

Arrecadação per capita e IDH, 2019





Arrecadação tributária per capita (Int$)

IDH: baixo a alto, da esquerda para a direita

Sem dados

Fonte: OECD Stats (OCDE) e Government Finance Statistics, GFS (FMI)

CGIBS

Análise dos módulos disponibilizados

Parte 2 · Subsídios técnicos do CGIBS sobre o cálculo da CBS de 2027

CGIBS

Resultado da análise dos módulos da RFB

Redutor de compras públicas

SEM PROBLEMAS RELEVANTES

A análise do módulo não identificou problemas relevantes no cálculo.

Créditos presumidos

INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS

Foram identificadas inconsistências que demandam ajustes e que tendem a reduzir o percentual de crédito presumido relativo ao produtor rural e, consequentemente, a alíquota geral de referência da CBS.

CGIBS

Crédito presumido do produtor rural

No produtor rural não contribuinte, o percentual deve refletir a carga sobre as aquisições usadas na produção, considerando:

1. A composição dos custos
2. A incidência efetiva sobre os insumos
3. Os tratamentos diferenciados previstos na legislação

Não basta estimar genericamente as aquisições nem aplicar proporções uniformes de despesas sobre a receita agropecuária.

É preciso separar os itens de custo potencialmente tributados daqueles que não geram carga equivalente:

- Despesas com mão de obra
- Operações não tributadas
- Insumos com alíquota reduzida ou zero

CGIBS

Aperfeiçoamentos recomendados no módulo

1

Integrar dados de custos de produção

Confrontar as informações fiscais disponíveis com a estrutura econômica das diferentes atividades agropecuárias.

2

Considerar a heterogeneidade do setor

Levar em conta produtos, sistemas de produção e composição de insumos, em vez de assumir estrutura única para todo o setor.

3

Garantir a consistência do universo

O universo de produtores e operações dos custos deve ser o mesmo alcançado pelo crédito presumido; misturar regimes diferentes sem ajuste distorce o percentual.

CGIBS

Efeito sobre a alíquota de referência da CBS

Percentual de crédito presumido superestimado → **Perda de arrecadação projetada artificialmente maior no módulo** → **Alíquota geral mais elevada para compensar**

Não se questiona a existência do crédito previsto em lei, mas a necessidade de quantificá-lo de modo aderente à carga tributária que ele pretende reconhecer.

A direção do efeito foi identificada; a magnitude sobre a alíquota consolidada depende da incorporação das correções ao modelo completo e de sua execução conjunta com os demais módulos.

CGIBS

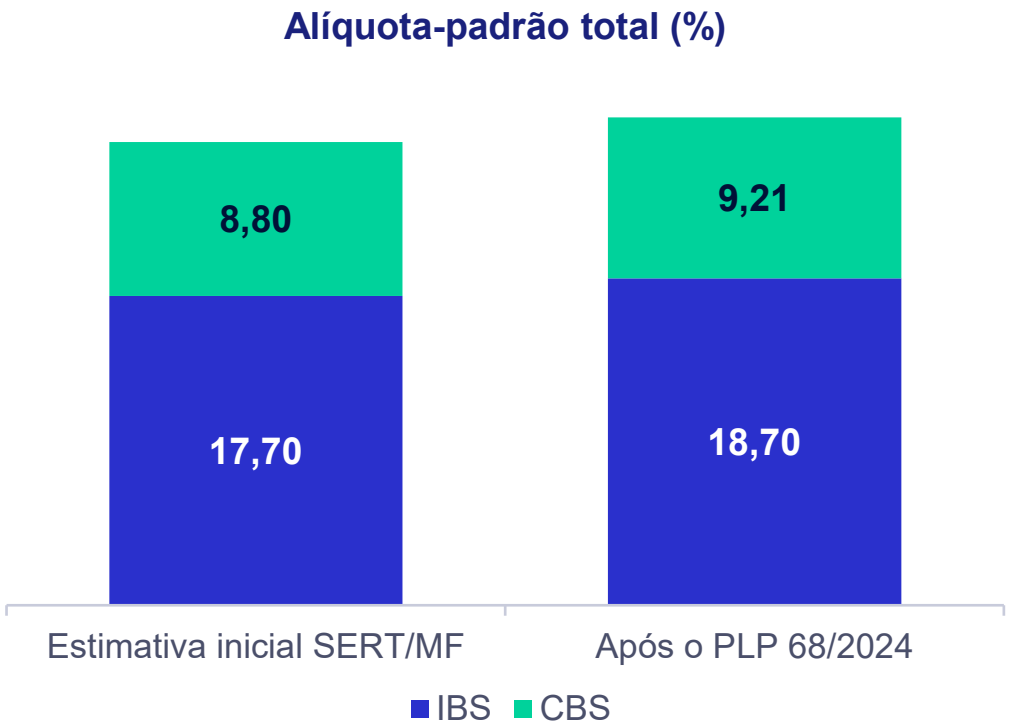
Comentários sobre a alíquota da CBS

Parte 3 · Origem dos 11,3%, IBS e premissas do TCU

CGIBS

Res. CGIBS nº 14/2026: estimativa da SERT/MF

- **A Resolução CGIBS nº 14/2026** (29/07/2026) estimou a receita do IBS à alíquota-teste de 0,1% e fixou o orçamento de 2027 do Comitê.
- Mencionou alíquota-padrão total de 27,91%: **18,70% de IBS e, por diferença, 9,21% de CBS.**
- **O CGIBS não fez estimativa própria:** não dispunha das bases fiscais detalhadas da RFB nem dos modelos do TCU.
- Apenas reproduziu os parâmetros públicos da SERT/MF.



Totais: 26,50% → 27,91%

CGIBS

Por que a CBS subiu de 9,21% para 11,3%?

Regra de equivalência da União (art. 130 do ADCT; arts. 350 e 353 da LC 214/2025):

CBS + Imposto Seletivo + IPI remanescente devem recompor a receita de referência federal de 2012 a 2021 (4,9861% do PIB), que inclui PIS, Cofins, IOF-Seguros e IPI.

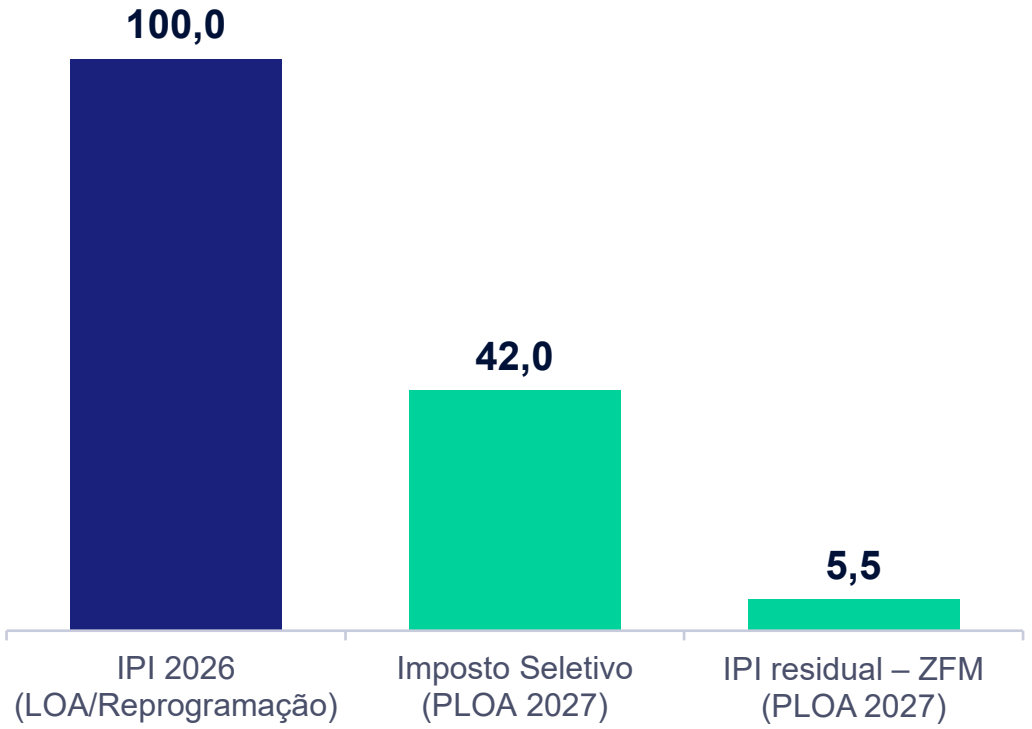
≈ R$ 52,5 bi

do antigo IPI migram para a CBS (≈ R$ 57,5 bi em 2027)

+0,9 a 1,1 p.p.

acréscimo estimado na CBS só por esse efeito

Arrecadação (R$ bilhões)



CGIBS

Efeito exclusivo da União: sem impacto no IBS

~0,9 a 1,1 p.p.

de aumento da CBS decorrem do Imposto Seletivo menor que o IPI e não se transmitem à alíquota de referência do IBS.

1

O IPI não integra a receita de referência do IBS

O IBS substitui apenas o ICMS e o ISS.

2

A perda dos entes subnacionais é ressarcida pela União

A redução do fundo de partilha do IPI é compensada por transferência específica (R$ 33,8 bilhões já previstos no PLOA 2027), e não por aumento da alíquota do IBS.

CGIBS

Projeção do IBS com os números do TCU: 19,03%

Não se deve aplicar “regra de três” sobre o salto da CBS para projetar salto equivalente no IBS.

- **CBS de 11,3%** permite arrecadar R$ 561,1 bilhões no ano-base de 2024, segundo o TCU.
- Arrecadação observada em 2024: **ICMS R$ 805 bi + ISS R$ 140 bi = R$ 945 bi.**
- Aplicando a mesma relação arrecadatória do TCU para recompor ICMS e ISS de 2024:

16,21%
IBS Estadual (IBS-E)

2,82%
IBS Municipal (IBS-M)

19,03%
IBS total estimado com a base implícita do TCU

18,70%
Res. CGIBS nº 14/2026 · diferença de apenas ~0,3 p.p.

CGIBS

TCU: a premissa de redução da sonegação

TC 006.529/2026-7 · o trabalho da RFB e do TCU tem rigor formal, mas depende de parâmetros sensíveis e sem consenso prévio entre os órgãos.

Hiato de conformidade (tax gap)

22,6% → **15,9%**

média 2016–2019 | premissa do TCU

A proposta original da RFB não previa ganho de conformidade. O TCU incorporou estudo posterior da RFB sobre créditos indevidos de PIS e Cofins e arbitrou o cenário intermediário: redução de 29,3% do hiato.

+R$ 39,11 bi
receita adicional estimada em 2023

+R$ 44,26 bi
receita adicional estimada em 2024

Sem essa premissa: CBS ≈ 12,3%

cerca de 1 p.p. acima dos 11,3% (média de R$ 41,7 bi/ano somados à receita da CBS)

CGIBS

Ressalvas ao cálculo do TCU

Ganho incerto já em 2027

- O próprio voto do relator (item 68) admite **não haver garantia** de que o ganho ocorra já em 2027.
- O ganho depende de parâmetros comportamentais e do cronograma operacional.
- O split payment terá implantação gradual **(arts. 31 a 35 da LC 214/2025).**

Defasagens de base de dados

- **Anos-base 2023 e 2024** em vez de 2024 e 2025, previstos no art. 353 da LC 214/2025 (ECF 2025 ainda não consolidada).
- **TRU/IBGE de 2021** para separar consumo final e intermediário nos regimes diferenciados e na alíquota zero.
- **POF 2017-2018** para estimar o cashback.

CGIBS

Incertezas que só se dirimem a partir de 2027

O modelo do TCU é predominantemente estático: não capta mudanças de comportamento induzidas pelo novo sistema.

↓ Vetor de redução

Crédito condicionado ao efetivo pagamento e split payment

Tendem a comprimir a inadimplência e os créditos fictícios: potencial de redução de **até 3 p.p.** quando plenamente implantados.

↑ Vetores de elevação

1. Fim da substituição tributária: estimula a migração para o “Simples Nacional Puro” e a inadimplência pulverizada; a migração não é estimável.

2. Não cumulatividade plena nas exportações: elimina resíduos da cadeia exportadora e exige recomposição pela alíquota-padrão.

3. Novos creditamentos amplos: uso e consumo, serviços financeiros e combustíveis; o volume em combustíveis ainda não é estimável.

CGIBS

Obrigado

Ricardo Oliveira
Diretor de Tributação do CGIBS

CGIBS | COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS